



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 5088/2011

VALIDADE ATÉ: 19/06/2013

PROCESSO Nº.: 2010/0000024853

DATA DO PROTOCOLO: 02/09/2010

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

PORTE:

A-II

ENDEREÇO:

Av. Beija Flor, s/n

MUNICÍPIO:

Novo Repartimento - PA

CEP:

68473-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-218076-1

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

05 - PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL
0505 - Extração de Areia /Saibro /Argila, fora de Recursos Hídricos

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0505-5 - Extração de Pedra Laterítica

VALOR AUTORIZADO:

AR: 0,90

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia BR-230 (Rodovia Transamazonica), estaca 3462, lado esquerdo sentido Novo Repartimento. - Novo Repartimento - PA
Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença de Operação-LO, é valida exclusivamente para extração de laterita fora de recursos hidricos, cujo DNPM 850589/2010, totalizando 0,9 hectare com produção de 16.000m³/ano.
Esta licença autoriza a retirada da vegetação secundaria (limpeza de área).
O material (laterita) e a quantidade a ser extraida deverá ser utilizada somente na pavimentação da BR-230, no trecho compreendido entre o Km 147 e o Km 252.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 20 de junho de 2011

Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente
SEMA